



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 443, de 09 de fevereiro de 2010.

SÚMULA: Acrescenta nova ação ao Anexo da Lei Municipal nº 415/2009 de 17 de junho de 2009 que trata das diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por LEI, APROVOU e EU, IRTON OLIVEIRA MÜZEL, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica incluído ao Anexo da Lei Municipal nº 415/2009 de 17/06/2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2010, a ação abaixo indicada:

Programa: 0603 – Assistência Educacional à Criança de 0 a 7 anos

Objetivo: Desenvolvimento de ações que visam proporcionar á sociedade a melhoria da infra-estrutura da rede física escolar.

Órgão: 06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Ensino Fundamental

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Projeto: 1.004 – Construção da Escola Educação Infantil - Proinfância

Ação / Produto: Construção de uma Escola de Educação Infantil

Meta/Valor: 2010 - R\$ 268.437,09

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2010.

IRTON DE OLIVEIRA MÜZEL
Prefeito Municipal